

REUNIÃO DE CÂMARA MUNICIPAL

Nº 18/2023

**REUNIÃO ORDINÁRIA
DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2023**

SUMÁRIO:

01- Abertura	1-3
02- Antes da ordem do dia	4-6
03- Balancetes	6
04- Pagamentos	7
05- Decisões do Presidente	-
06- Obras públicas	-
07- Fornecimentos diversos	-
08- Licenciamentos	7
09- Pessoal	8-10
10- Requerimentos diversos	-
11- Expediente diverso	-
12- Deliberações diversas	11-30
13- Outros assuntos	-
14- Encerramento	31

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA

ATA Nº 18/2023

Data da Reunião: Vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e três

Local da Reunião: Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

Presidiu: AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO

Presenças:

Presidente

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Vereadores

Pedro Miguel Ferreira de Sousa Lobo

José Alfredo Pereira Bastos de Oliveira

Irene da Silva Dantas

Rosa Maria Pereira Araújo Arezes

Fernanda Maria Marques da Costa

Diana Isabel Rodrigues Sequeira

Início da Reunião: Dez horas e cinquenta minutos

Encerramento: Doze horas e dez minutos

Secretariou a reunião: Ana Rita Ribeiro Fernandes

Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:

Prestou Colaboração Técnica:

OBS:

PONTO Nº. 2: ANTES DA ORDEM DO DIA

I – INTERVENÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO E DOS SENHORES VEREADORES

- O senhor Presidente da Câmara inicia a sua intervenção cumprimentando os presentes. Deixou uma palavra de apreço aos funcionários do Município, às Juntas de Freguesia, às Associações Concelhias pelo seu papel importante na Romaria e, por último, uma palavra aos Romeiros, afirmando que a Festa é de todos.

- Tomou a palavra o senhor Vereador Pedro Sousa Lobo que cumprimenta todos os presentes, referindo que nas Festas deverá apostar-se mais nas atividades diárias, pois nos dias 23 e 24 de agosto não há reparos a fazer, no entanto, nos restantes dias não tiveram a adesão esperada, sendo que o próprio programa não terá sido cativante ou chamativo para o público.

Refere que o Desfile Domingueiro decorreu com bastante afluência; o Cortejo Etnográfico dignificou os trajes e demonstrou o esmero na sua preparação, sugerindo a criação de mais atividades e com mais adesão por parte das Freguesias; relativamente à Procissão, e tratando-se da designada “Majestosa Procissão”, lamenta pelo facto da posição do Município ter sido apenas tomada na véspera, devendo sim ter sido efetuada com antecedência, para agendamento de reuniões, para análise de pontos de convergência e, caso fosse possível, com definição/apresentação de soluções, pelo que não terá sido o melhor “caminho” a tomada de posição por parte do Município em cima da hora.

O senhor Vereador agradeceu aos membros da Associação Concelhia, pelo esforço e organização, bem como às Juntas de Freguesia. Os agradecimentos são, também, extensivos ao povo, aos Romeiros e aos Ranchos, pelos grupos Folclóricos e, em jeito de homenagem, ao “Tone Cesteiro” pelo Património.

Por fim, questionou qual o ponto de situação do processo da nova localização da Adega Cooperativa de Ponte da Barca; a venda em hasta pública relativa à alienação do lote de terreno para construção urbana, sito no lugar das Raposeiras, solicitando o acesso ao procedimento administrativo, bem como ao processo de avaliação do mesmo.

No que diz respeito ao processo de Geminação entre Poços de Caldas, no Brasil, e Ponte da Barca, disse que irá aguardar pelos “frutos” vindouros do mesmo, e apresenta um agradecimento à família dos descendentes de Cipriano pela forma como rececionaram.

Endereçou felicitações ao novo Comandante dos Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca, relembrando, por outro lado, que, só no mês de agosto, 48% dos fogos terão ocorrido em Ponte da Barca, devendo averiguar-se o sucedido.

Usou da palavra a senhora Vereadora Irene Dantas, que todos cumprimenta. Abordou as Festas de S. Bartolomeu dizendo ter havido algumas novidades introduzidas pela positiva, designadamente, os Romeiros. Quanto ao Desfile Domingueiro referiu que poderá ser melhorado, sugerindo a utilização de colunas de rua para colocar música ao longo do percurso. Na Procissão, sugere que no próximo ano a posição do Município seja tomada antecipadamente, com vista a conversações prévias.

Relativamente às apostas menos conseguidas, refere que o concerto a pagar pela juventude deveria ter ocorrido no Barca Jovem, tendo em conta o público-alvo do mesmo; nas tasquinhas, no presente ano, houve menos participação de Associações.

A senhora Vereadora solicitou o ponto de situação relativo à exploração mineira, ao pagamento da Associação Tempos Brilhantes, referindo ainda que, nos próximos anos letivos, se deveria averiguar a possibilidade de recurso a procedimento concursal de Recursos Humanos, e não de prestação de serviços.

Tomou a palavra a senhora Vereadora Fernanda Marques, que cumprimentou os presentes, referindo que o balanço das Festas foi positivo, mas houve alguns dias que não correram como esperado, com pouca afluência.

Disse concordar com o manter a tradição, sendo que o concerto do dia 21 deveria ser direcionado para a faixa etária mais elevada, ou mais tradicional.

Disse, ainda, lamentar não ter participado nalguns dos eventos das Festas, mas foi por motivos de saúde pessoal.

Parabenizou todos os envolvidos na organização da Festa, designadamente, a Associação Concelhia, bem como todas as Freguesias, funcionários do Município, com especial palavra de apreço aos funcionários da limpeza das ruas.

Referiu que na Procissão deverá ser garantido maior rigor a quem participa na mesma, sem uso de gangas ou *piercings*.

Solicitou o ponto de situação do processo de Boivães, tendo sido já questionado o assunto na última reunião, mas que ainda não obteve resposta.

Usou da palavra a senhora Vereadora Diana Sequeira, que cumprimentou os presentes, afirmando que a Romaria de S. Bartolomeu correu muito bem e agradeceu a todos os envolvidos, bem como, aos funcionários da Câmara Municipal. Destacou a grande adesão do dia 23 de agosto.

Tomou a palavra a senhora Vereadora Rosa Arezes que, após cumprimentar os presentes, agradeceu a todos os envolvidos na Romaria de S. Bartolomeu.

Quanto ao Desfile Domingueiro referiu que deverá ser reforçado e, eventualmente, aberto à participação de homens, bem como a possibilidade de existir música/columnas de som nas ruas. Quanto à Procissão disse que a posição do Município pecou por tardia, mas tinha que ser tomada. Disse, ainda, que acompanhou a mesma apenas no final para relevar a posição que já tinha tomado publicamente.

O senhor Vereador José Alfredo Oliveira cumprimentou os presentes e disse subscrever as palavras de todos.

- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 17 DE AGOSTO DE 2023 :

- A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4, do citado artigo, deliberou, por maioria, com abstenção do senhor Presidente da Câmara e do senhor Vereador Pedro Sousa Lobo, por não terem estado presentes, aprovar a ata da reunião, realizada no dia dezassete de agosto corrente, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária das respetivas reuniões. -----

PONTO Nº: 3 - BALANCETES

3.1. - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 25/08/2023, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....1.356.881,61€

Dotações Não Orçamentais.....389.013,84€

PONTO Nº: 4 - PAGAMENTOS

4.1. - PAGAMENTOS

Presente, para conhecimento, a relação das ordens de pagamento, numeradas intercaladamente de 1030 a 2040 inclusive, no valor de 394.651,49€.

4.2. - DESPESA

Durante o período compreendido entre o dia 11/08/2023 e o dia 18/08/2023 inclusive, o Diário de Despesa teve a seguinte movimentação:

- Cabimentado:362.845,91 €
- Compromissado: 510.259,94 €
- Pago:444.079,51 €
- Operações não Orçamentais:0,00 €

PONTO Nº: 8 - OBRAS PARTICULARES

Tendo a Câmara Municipal, em sua reunião de 15/10/2021, delegado competências no Excelentíssimo senhor Presidente, com possibilidade de subdelegação, foram presentes, para conhecimento, as decisões proferidas nos seguintes processos de licenciamento:

8.1.- PROJETO DE ARQUITETURA

João Rodrigues Barbosa, a requerer aprovação da arquitetura da alteração à construção de moradia unifamiliar na tipologia T3, sito na Rua do Côto, freguesia de Vade São Pedro, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 60/2020. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 10/08/2023.

João Joaquim Dias de Araújo, a requerer aprovação da arquitetura da reconstrução de edifício destinado a habitação unifamiliar na tipologia T2, sito na Rua do Eido da Velha – Paradamonte, freguesia de Britelo, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 53/2022. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 11/08/2023.

PONTO Nº: 09 – PESSOAL

9.1. - NECESSIDADE DE RECURSOS HUMANOS NA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

- Proposta -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta, que abaixo se transcreve, anexa à informação interna registada sob o nº 2978, em 15/08/2023: “Considerando a informação constante no documento n.º 2978/2023, de 15 de julho de 2023 da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, em que identifica a necessidade de recrutamento de quatro Assistentes Operacionais, para exercerem funções na Secção de Recrutamento, Gestão de Carreiras e Formação, na Secção de Remunerações, Gestão de Processos e Apoio ao Funcionário, na Secção de Contabilidade da Unidade de Finanças, Património e Compras Públicas e no Serviço Jurídico, na dependência hierárquica da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, com escolaridade obrigatória, e que se transcreve:

“Considerando que:

1. Se efetuou uma reestruturação de serviços/unidades orgânicas, de acordo com o regulamento n.º 139/2022, de 8 de fevereiro, designadamente, ocorreu a criação de novos serviços, pelo que se verificou a necessidade de reforço de meios humanos na DAGFCP, de forma a suprimir carências originadas pela criação de novas subunidades orgânicas na dependência direta da referida divisão.
2. No procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional - Área de Serviços Gerais, cujo edital foi publicitado no Diário da República, II série, número 167, de 27 de agosto de 2020, na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta nº. OE202008/0705 e na página eletrónica da autarquia, ficaram aprovados nove candidatos para o posto de trabalho, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a candidata classificada em 1º. lugar no dia 11 de abril de 2023.
3. se verifica carência de recursos humanos, entre outros serviços, na Secção de Recrutamento, Gestão de Carreiras e Formação para apoio nas atividades de recrutamento e seleção de recursos, designadamente, desenvolvimento de procedimentos concursais; na Secção de Remunerações, Gestão de Processos e Apoio ao Funcionário para apoio nas atividades relacionadas com processamento de vencimentos; na Unidade de Finanças, Património e Compras Públicas, designadamente, na área de Contabilidade em que é necessário apoio no registo de faturação, bem

como na prestação de informação obrigatória a diversas entidades externas ao Município e com prazos legais definidos e estabelecidos; e por último para prestar apoio ao serviço jurídico.

Propõe-se superiormente o recrutamento de 4 assistentes operacional: área de serviço gerais, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional – área de atividade de Serviços Gerais. Os postos de trabalho têm a seguinte caracterização no mapa de pessoal para 2023:

Atribuições/Atividades - Área de Serviços Gerais – Realiza funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; Executa tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços em que se encontram integrados, podendo comportar esforços físicos; Responsabiliza-se por equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos;

Perfil de competências: Realização e orientação para os resultados; Orientação para o serviço público; Adaptação e melhoria continua e Responsabilidade e compromisso com o serviço;

Vínculo – Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo Indeterminado;

Área de Formação- Escolaridade Obrigatória.

Considerando que:

1. Se trata de necessidades permanentes;
2. Os postos de trabalho estão previstos no mapa de pessoal para 2023 e no plano anual global consolidado de recrutamentos autorizados para 2023;
3. Existem fundos disponíveis e as verbas encontram-se cabimentadas, conforme documentação em anexo;
4. Considerando que no procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional - Área de Serviços Gerais, cujo edital foi publicitado no Diário da República, II série, número 167, de 27 de agosto de 2020, na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta nº. OE202008/0705 e na página eletrónica da autarquia, ficaram aprovados nove candidatos para o posto de trabalho, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a candidata classificada em 1º. lugar no dia 11 de abril de 2023;
- 5 – Considerando que no dia 1 de março de 2023 foi homologada a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal referido em epígrafe, tendo sido constituída reserva de recrutamento interna;
- 6 – Considerando que conforme dispõe o nº. 3 do artº. 5º. e nº.(s) 6 e 7 do artº. 25º. ambos da Portaria nº. 233/2023, de 9 de setembro, a reserva de recrutamento é utilizada sempre, que no

prazo máximo de 18 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de efetuar novas contratações;

7. O recrutamento é precedido de aprovação do órgão executivo, de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 30.º da LTFP, conjugada com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro.

8. Conforme informado através do Documento n.º. 163/2023, de 12 de janeiro pela Exm^a. Chefe da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, o Município cumpre os requisitos legais, estando em condições de proceder à abertura de procedimento concursais de recrutamento.

Proponho:

1 - Que seja autorizado, nos termos do n.º 1 do artº. 4º. do Dec.-Lei n.º. 209/2009, de 3 de setembro, conjugado n.º. 3 do artº. 5º. e n.º.(s) 6 e 7 do artº. 25º. ambos da Portaria n.º. 233/2023, de 9 de setembro, a abertura de procedimento concursal com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de quatro postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, detentores de escolaridade obrigatória, assim caracterizados no mapa de pessoal para 2023: Atribuições/Atividades - Área de Serviços Gerais – Realiza funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; Executa tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços em que se encontram integrados, podendo comportar esforços físicos; Responsabiliza-se por equipamentos sob sua guarda e pela correta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos, com recurso à reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de quatro postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional – área de Serviços Gerais, aberto por aviso publicado no Diário da República, II série, n.º. 167, de 27 de agosto de 2020 e na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º. OE202008/0705, respeitando a ordenação constante da lista unitária de ordenação final, homologada no dia 1 de março de 2023.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 18 de agosto de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

PONTO Nº: 12 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS

12.1. - (EM)BARCA NO SABER 2023/2024 - ATRIBUIÇÃO DE LIVROS DE FICHAS GRATUITOS PARA OS ALUNOS COM ESCALÃO A E B DO 1º E 2º CICLOS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PB.

- Proposta -

- Minuta de Protocolo -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta, que abaixo se transcreve, anexa à informação interna registada sob o nº 2991, em 16/08/2023:

“Considerando que:

As autarquias locais têm, nos termos da Lei, atribuições que respeitam os interesses próprios, comuns e específicos das respetivas populações, designadamente no que concerne à educação, ao ensino e formação profissional, consignada na alínea d) do número 2, do artigo 23º da Lei nº 75/2013, na sua redação atual;

De acordo com o preceituado na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal: "Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças";

Compete também à Câmara Municipal, conforme alínea hh), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro “deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”;

O conforto, o bem-estar das crianças e a garantia das condições necessárias a uma educação de qualidade são preocupações partilhadas pelo Município de Ponte da Barca, pelo Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca e pela Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca.

Proponho que seja celebrado um protocolo entre o Município de Ponte da Barca, o Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca e a Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca para garantir o acesso a livros de fichas, de forma gratuita, a todos os alunos com escalão A e B do 1º e 2º ciclos do ensino básico do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 16 de agosto de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho”

PROTOCOLO "EMBARCA NO SABER"

(Protocolo para transferência de verbas relativas aos auxílios económicos para o ano letivo 2023/2024)

Considerando que:

As autarquias locais têm, nos termos da Lei, atribuições que respeitam os interesses próprios, comuns e específicos das respetivas populações, designadamente no que concerne à educação, ao ensino e formação profissional, consignada na alínea d) do número 2, do artigo 23.º da Lei nº 75/2013, na sua redação atual;

De acordo com o preceituado na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal: "Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças";

Compete também à Câmara Municipal, conforme alínea hh), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro "deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes";

O conforto, o bem-estar das crianças e a garantia das condições necessárias a uma educação de qualidade são preocupações partilhadas pelo Município de Ponte da Barca, pelo Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca e pela Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, propõe-se a celebração do presente protocolo.

Assim, entre:

O Município de Ponte da Barca, titular do cartão de identificação de entidade equiparado a pessoa coletiva 505 676 770, representado por Augusto Manuel dos Reis Marinho, na qualidade de Presidente da Câmara;

E

O Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, titular do cartão de identificação de entidade equiparado a pessoa coletiva 600 075 745, representado por Carlos Louro, na qualidade de Diretor do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca;

E

A Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, titular do cartão de identificação de entidade equiparado a pessoa coletiva número 513 038 760, neste ato representada por Sónia Bragança Rebelo, na qualidade de Presidente da Associação e Gisela Paredes, na qualidade de Vice-Presidente da Associação.

Nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do nº 1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto do Protocolo

O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições de cooperação entre o Município de Ponte da Barca, o Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca e a Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, com vista a garantir o acesso a livros de fichas, de forma gratuita, a todos os alunos com escalão A e B, do 1º e 2º ciclos do ensino básico do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca.

Cláusula 2ª

Obrigações do Município

1. O Município de Ponte da Barca compromete-se a transferir para a Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca o valor até 6.000,00€ (seis mil euros), calculado em função do número de alunos com escalão A e escalão B e do valor dos livros de fichas efetivamente atribuídos, conforme informação fornecida pelo Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca.
2. A referida verba será transferida do orçamento municipal e está registada sob o compromisso nº 2023/1561, com base na proposta de cabimento nº 2023/1489, de acordo com as opções do plano em execução e o orçamento em vigor.
3. O pagamento é efetuado nos seguintes termos:
 - a) 80% do valor será transferido na data da assinatura do presente protocolo.
 - b) O valor remanescente, a apurar nos termos da cláusula 4ª deste protocolo.
4. O Município de Ponte da Barca acompanhará a execução financeira do protocolo, podendo realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar uma auditoria por entidade externa;
5. O Município de Ponte da Barca compromete-se a verificar todos os documentos de prestação de contas.

Cláusula 3ª

Obrigações do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca

São obrigações do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca:

- a) Identificar os alunos com escalão A e B do 1º e 2º ciclos do Ensino Básico;
- b) Enviar os Vouchers (aos Encarregados de Educação) para a aquisição gratuita dos livros de fichas, a utilizar no comércio local aderente, designadamente na Livraria Utilitar, com sede na Praça Dr António Lacerda 19, em Ponte da Barca e na Agrafo Papelaria, com sede na Rua Comendador José Oliveira Carneiro Bouças Lote 20-r/c, em Ponte da Barca;
- c) Verificar que todos os/as alunos/as identificados/as recebem, gratuitamente, os livros de fichas correspondentes ao ano que frequentam.



RF

Cláusula 4ª

Obrigações da Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca

São obrigações da Associação de Pais e Encarregados de Educação:

- a) Disponibilizar os livros de fichas;
- b) Apresentar até ao dia 31 de outubro de 2023 um relatório financeiro e de execução do presente protocolo;
- c) Prestar e apresentar ao Município de Ponte da Barca todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste protocolo.

Cláusula 5ª

Revisão do protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de todas as partes, a prestar por escrito.

Cláusula 6ª

Incumprimento e resolução do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de resolução para qualquer uma das partes, mediante declaração à contraparte.

Cláusula 7ª

Vigência

1. O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido para o ano letivo 2023/2024;

Ponte da Barca, aos _____ dias do mês de _____ de 2023.

O presente Protocolo foi feito em triplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado e autenticado com selo branco, na posse de cada um dos outorgantes.

O Presidente da Câmara

(Augusto Manuel dos Reis Marinho)

O Diretor do Agrupamento de Escolas

(Carlos Louro)

A Presidente da Direção da Associação

(Sónia Bragança Rebelo)

A Vice-Presidente da Direção da Associação

(Gisela Paredes)

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, bem como a minuta do protocolo, supra transcrita. -----

12.2. - PEDIDO DE FINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO ATÉ 600.000,00€ -

- Proposta - Ratificação

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente, para ratificação, a proposta, que abaixo se transcreve, anexa à informação interna registada sob o n.º 2997, em 17/08/2023:

“Considerando que:

1. A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, prevê que os municípios podem contrair empréstimos, obrigatoriamente denominados em euros, de curto prazo, com maturidade até um ano ou a médio e longo prazos, com maturidade superior a um ano, como preconizado no seu artigo 49.º. Nos casos dos empréstimos de curto prazo, de acordo com o n.º 1, do artigo 50.º, da referida lei, podem ser contraídos apenas para ocorrer a dificuldades de tesouraria, devendo ser amortizados até ao final do exercício económico em que foram contratados.
2. O pedido de autorização para a contratação de empréstimos é obrigatoriamente acompanhado de demonstração de consulta, e informação sobre as condições praticadas quando esta tiver sido prestada, em pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município, de acordo com o previsto no n.º 5, do artigo 49.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, em conjunto com o n.º 4, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Propõe-se que,

I. nos termos do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a ratificação do Despacho de pedido de financiamento de empréstimo de curto prazo para o ano 2023, que contém:

- A abertura do procedimento e as condições de financiamento;
- A listagem de instituições consultadas;
- A composição do júri.

Ponte da Barca, de 11 de agosto de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. Augusto dos Reis Marinho”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a proposta. Os senhores Vereadores do PS apresentaram a seguinte Declaração de Voto: “Os Vereadores do PS remetem para a declaração de voto constante dos pontos 12.5 e 12.6”. -----

12.3. - PEDIDO DE FINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO

- Relatório de Análise de Propostas -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta, que abaixo se transcreve, anexa à informação interna registada sob o nº 3033, em 21/08/2023: “Considerando que:

1. A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, prevê que os municípios podem contrair empréstimos, obrigatoriamente denominados em euros, de curto prazo, com maturidade até um ano ou a médio e longo prazos, com maturidade superior a um ano, como preconizado no seu artigo 49.º. Nos casos dos empréstimos de curto prazo, de acordo com o n.º 1, do artigo 50.º, da referida lei, podem ser contraídos apenas para ocorrer a dificuldades de tesouraria, devendo ser amortizados até ao final do exercício económico em que foram contratados.

2. O pedido de autorização para a contratação de empréstimos é obrigatoriamente acompanhado de demonstração de consulta, e informação sobre as condições praticadas quando esta tiver sido prestada, em pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município, de acordo com o previsto no n.º 5, do artigo 49.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, em conjunto com o n.º 4, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

3. Se pretende obter um um financiamento para eventuais dificuldades de tesouraria, com as seguintes condições de financiamento:

Natureza do Empréstimo	Abertura de crédito de curto prazo
Montante	Até 6000.000,00€ (seiscentos mil euros)
Finalidade	Eventuais dificuldades de tesouraria
Prazo	Até 31 de dezembro de 2023
Taxa de Juro	EURIBOR 6 meses + SPREAD
Prazo de Utilização	Até 31 de dezembro de 2023, mediante solicitação prévia do Município
Período de carência da amortização de capital	Não aplicável
Amortização de capital	Até 31 de dezembro de 2023
Pagamento de juros	Até 31 de dezembro de 2023, simultaneamente com a amortização de capital

Comissões	Isento
-----------	--------

4. Os pedidos de financiamento, decorreram sob Despacho do Sr. Presidente, datado de 8 de agosto de 2023, tendo sido enviados às seguintes instituições:

Banco BPI S.A. (Agência em Arcos de Valdevez);

Banco Santander Totta, S.A. (Agência em Arcos de Valdevez);

Caixa De Crédito Agrícola Mútuo Do Noroeste, CRL (Agência em Ponte da Barca);

Caixa Geral De Depósitos, S.A. (Agência em Ponte da Barca);

5. Terminado o prazo de apresentação de propostas ao pedido de financiamento, o júri analisou e avaliou a informação recebida, elaborando um relatório de análise às propostas (em anexo à presente proposta), no entanto, verificou-se que não se encontravam reunidas as condições definidas pelo n.º 4, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, não permitindo a contratualização deste pedido de financiamento, pelo que não poderá ser submetida a aprovação da contratação de empréstimo à assembleia municipal.

Face ao exposto, propõe-se que:

Seja aprovado o “Relatório de Análise das Propostas de Pedido de Financiamento de Curto Prazo”, em anexo a esta proposta.

Ponte da Barca, 22 de agosto de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. Os senhores Vereadores do PS apresentaram a seguinte Declaração de Voto: “Os Vereadores do PS remetem para a declaração de voto constante dos pontos 12.5 e 12.6”. -----

12.4. - PEDIDO DE FINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO -

- Relatório de análise de propostas -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta, que abaixo se transcreve, anexa à informação interna registada sob o nº 3045, em 21/08/2023: “Considerando que:

1. A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, prevê que os municípios podem contrair empréstimos, obrigatoriamente denominados em euros, de curto prazo, com maturidade até um ano ou a médio e longo prazo, com maturidade superior a um ano, como preconizado no seu artigo 49.º. Nos casos dos empréstimos de médio e longo prazo, de acordo com o n.º 1, do artigo

51.º, da referida lei, podem ser contraídos para aplicação em investimentos, para substituição de dívida, ou para proceder de acordo com os mecanismos de recuperação financeira municipal.

2. O pedido de autorização para a contração de empréstimos é obrigatoriamente acompanhado de demonstração de consulta, e informação sobre as condições praticadas quando esta tiver sido prestada, em, pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município, de acordo com o previsto no n.º 5, do artigo 49.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, em conjunto com o n.º 4, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

3. Se pretende obter um financiamento para a aplicação em investimentos, mencionados no Anexo I, com as seguintes condições de financiamento:

Natureza do Empréstimo	Abertura de crédito de médio e longo prazo
Montante	Até 1.999.531,00 € (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e trinta e um euros)
Finalidade	Aplicação em investimentos
Prazo	20 anos
Taxa de Juro	Fixa
Prazo de Utilização	2 anos
Período de carência da amortização de capital	2 anos
Amortização de capital	Prestações mensais postecipadas
Pagamento de juros	Mensais postecipados, sem período de carência
Comissões	Isento

4. A proposta de “Pedido de financiamento médio e longo prazo”, da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, foi submetida a reunião do executivo, de 27 de julho de 2023, tendo sido aprovada por maioria, procedendo-se ao envio dos pedidos de financiamento, às seguintes instituições:

Banco BPI S.A. (Agência em Arcos de Valdevez);

Banco Comercial Português, S.A. (Agência em Arcos de Valdevez);

Banco Santander Totta, S.A. (Agência em Arcos de Valdevez);

Caixa De Crédito Agrícola Mútuo Do Noroeste, CRL (Agência em Ponte da Barca);

Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Económica Bancária, S.A. (Agência em Arcos de Valdevez);

Caixa Geral De Depósitos, S.A. (Agência em Ponte da Barca);

Novo Banco, S.A. (Agência em Arcos de Valdevez).

5. Terminado o prazo de apresentação de propostas ao pedido de financiamento, o júri analisou e avaliou a informação recebida, elaborando um relatório de análise às propostas.

Face ao exposto, propõe-se que:

Seja aprovado o “Relatório de Análise das Propostas de Pedido de Financiamento de Médio e Longo Prazo”, em anexo a esta proposta;

Seja adjudicado, com base no procedimento de consulta desenvolvido, a contratação de um empréstimo de médio e longo prazo anteriormente referido, ao Banco BPI S.A. nos termos e condições constantes da respetiva proposta.

Após deliberação da Câmara Municipal, e em cumprimento do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, e alínea f), do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em conjugação com o disposto no artigo 49.º e no 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, deverá ser submetida a deliberação da Assembleia Municipal, para autorização da contratação de empréstimo de médio e longo prazo, sendo obrigatoriamente acompanhado de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município – informação em anexo.

Mais se informa que:

O pedido de autorização à assembleia municipal para a contratação do empréstimo é obrigatoriamente acompanhado de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município - n.º 5, do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – informação em anexo;

Os contratos de empréstimo de médio e longo prazo, cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções – n.º 6, do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;

Os contratos de empréstimo de médio e longo prazo estão sujeitos ao visto do Tribunal de Contas para que possam produzir os respetivos efeitos (Lei n.º 98/97, de 26 de agosto – Lei da Organização e Processo do Tribunal de Contas).

Ponte da Barca, 22 de agosto de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho”

ANEXO I

O montante a contratualizar, resulta do somatório dos seguintes investimentos:

1. Requalificação urbanística – Rotunda Rua das Oliveiras	70.000,00 €
2. Requalificação do relvado e sistema de rega automática - Estádio Municipal de Ponte da Barca	242.000,00 €
3. Requalificação da Praça da República e Edifício de Apoio	299.850,00 €
4. Repavimentação de troço da estrada municipal n.º 531 - Paço Vedro de Magalhães (viaduto sobre EN101 até cruzamento Rua Pe. Júlio da Rocha Pires)	50.000,00 €
5. Ampliação da rede de drenagem de águas residuais - Quintela de Cima (V.N.Muíã) - FASE I	150.000,00 €
6. Repavimentação da Estrada de Sto André - Área empresarial de V.N.Muíã	125.000,00 €
7. Rede de abastecimento de água Vila Chã S. João (Sr.ª Paz)	149.500,00 €
8. Beneficiação da rede viária. Vila Chã S. Tiago (Caminho da Lamelas)	46.000,00 €
9. Beneficiação da rede viária municipal - Mosteirô (Britelo)	60.000,00 €
10. Beneficiação da rede viária municipal: Tomadinha (Nogueira) - Granja (Oleiros)	75.000,00 €
11. Beneficiação de caminho municipal: EM532 - Pegadinha	108.000,00 €
12. Repavimentação e alarg. Rua da Ponte (V.S.Pedro) e Rua do Mosteiro (Saném, S. Martinho de Crasto)	215.181,00 €
13. Rede de drenagem de águas residuais Vade S. Pedro - Fase 1	130.000,00 €
14. Beneficiação do CM 1250 Lavradas (EN 101 até cruzamento contíguo à sede da JF)	100.000,00 €
15. Beneficiação do CM1329 (Eido – Bruzende)	120.000,00 €
16. Ampliação da rede de drenagem de águas residuais Oleiros (Barreiro e Lobeira)	24.000,00 €
17. Pavimentação da Calçada da Costeira - Cuide de Vila Verde	35.000,00 €
Montante Total dos Investimentos	1.999.531,00€



RF

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a presente proposta e, em cumprimento do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, e alínea f), do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em conjugação com o disposto no artigo 49.º e no 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, submeter o assunto à Assembleia Municipal. Votaram contra os senhores Vereadores do PS, que apresentaram a Declaração de Voto que se transcreve: “Os Vereadores do Partido Socialista votam contra a adjudicação e autorização para a contratação deste empréstimo no valor de 1.999.531,00, pelo prazo de 20 anos, face aos graves encargos decorrentes para as finanças do Município, com uma taxa de juros fixa muito elevada de 3,79%, bem como com os argumentos indicados na declaração de voto anteriormente efetuada aquando dos recentes pedidos de empréstimos, a saber:

“Os pedidos de empréstimos não vêm acompanhados dos mapas demonstrativos da capacidade de endividamento do Município de Ponte da Barca à presente data, nem estão em concordância com o montante reportado à DGAL, sendo ilegal a sua discussão na presente reunião camarária, pelo que expressamente se solicita a imediata retirada destes pontos sob pena de responsabilidade sancionatória e financeira dos membros do executivo que o aprovem;

O Município de Ponte da Barca não tem o seu prazo médio de pagamento reportado à DGAL por informação em falta ou por validar no SISAL desde 31.03.2021.

Em junho de 2023 a dívida a empreiteiros e fornecedores já ultrapassava os 2.300.000,00 milhões de euros.

As normas financeiras estabelecem que os orçamentos das entidades do setor local devem prever as receitas necessárias para cobrir todas as despesas e acrescenta que, a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente, acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo.

As propostas não indicam os cálculos das amortizações médias dos empréstimos, nem revelam as contingências graves que criarão na gestão corrente do Município de Ponte da Barca nos períodos de amortização.

Igualmente a proposta de empréstimo sob a modalidade da abertura de crédito não vem acompanhada dos documentos justificativos dos valores indicados como custo de investimento com a intervenção, apesar de se ter solicitado, nem de um cronograma de empreitadas.

Na verdade, a abertura de crédito só produzirá efeitos – afinal, caso seja efetivamente contraído – nos anos seguintes, de 2024 e já no período de campanha eleitoral das autárquicas em 2025 estando omitida a margem de endividamento para aqueles exercícios.

As propostas preveem uma carência de dois anos, omitindo os reflexos que esta nova dívida, superior a 3.600.000,00€, terá nos orçamentos municipais a partir de 2025, data onde se iniciará a amortização.

Tudo é ocultado, nada é explicado ou indicado relativamente à estimada capacidade de endividamento e disponibilidades de tesouraria previstas pelo Município de Ponte da Barca, designadamente em 2024 e 2025.

Em 2025, ano em que se iniciará a amortização dos empréstimos, a contratação destes empréstimos poderão vir a colocar o Município de Ponte da Barca numa situação de incumprimento face aos limites da dívida total.

Desde outubro de 2017 este Executivo substituiu, aumentou e agora pretende, mais uma vez, aumentar, a dívida bancária do Município de Ponte da Barca em mais de 8.000.000,00€ (oito milhões de euros). No último exercício (2022) a autarquia registou um défice superior a 700.000,00€ (setecentos mil euros) e o valor em dívida a empreiteiros e fornecedores já supera os 2.300.000,00€ (dois milhões e trezentos mil euros).

As propostas violam os «princípios fundamentais» da atividade financeira das autarquias locais ou os «princípios orientadores» do endividamento autárquico (em que avultam, v.g., «princípios de estabilidade orçamental, de solidariedade recíproca e de equidade intergeracional» ou «de rigor e eficiência»).

Os empréstimos submetidos hoje a deliberação camarária, de valor global superior a 3.600.000€ milhões de euros, não constam do Plano de Atividades e Orçamento de 2023, nem do Plano Plurianual de Investimentos.

Não existe uma proposta devidamente fundamentada, de modo a habilitar a Câmara Municipal de Ponte da Barca com os elementos necessários à devida ponderação e subsequente decisão sobre uma matéria que terá consequências desastrosas na liquidez durante mais de 15 anos (empréstimos BEI) e 20 anos (abertura de crédito), limitando a ação de executivos futuros da Câmara Municipal e das Juntas de Freguesia.

Que valores foram transferidos para as Juntas de Freguesia neste primeiro semestre de 2023? Que obras públicas foram iniciadas nas freguesias? Qual é o montante real da dívida a empreiteiros e fornecedores? Qual o valor obtido na alienação do Loteamento Terras da Nóbrega (zero!)? Quais os lotes já vendidos do Rodo II? Por que preço e em que termos? Quais os autos de medição desta obra já em execução, sem verbas, sem obtenção prévia de empréstimo e pervertendo a verdade das contas municipais ao Tribunal de Contas, indicando o pagamento com fundos próprios com vista à obtenção do visto prévio relativamente à empreitada da Fase I da Ampliação do Loteamento do Rodo II?

Quanto vai custar aos Barquenses a conclusão da candidatura, a fase II? 1,5 milhões? Como é que não têm isto calculado, quando já se encontram a alienar lotes da fase II?

Como o Senhor Presidente tem o desprazo de considerar na proposta de empréstimo BEI que o Parque Empresarial terá um custo de 2.746.068,23€ milhões de euros, quando atualmente sabe



RF

que este número é falso e irreal, pois já teve custos de aquisição de terrenos de cerca de 500 mil euros e a Fase I foi alvo de celebração de um contrato de empreitada no valor 2.605.201,60€?

Como se omite na proposta de financiamento BEI que já foi efetuado um empréstimo de 800.000,00€, por deliberação camarária de 07/03/2019, que precisamente abrange a aquisição de terrenos para esta área empresarial e respetivos acessos?

Como é que ainda fala de uma comparticipação do Portugal 2020 de 750.000,00€ quando a candidatura da “Expansão da Área de Acolhimento Empresarial de Ponte da Barca - Rodo II (Fase I)”, ao qual foi atribuído o código NORTE-02-0853-FEDER-037599, tem a condicionante de alteração do PDM de Ponte da Barca até 31.12.2021?

Recorde-se que: De acordo com o disposto no artigo nº 51 (Identificação e usos) do PDM em vigor, "o loteamento em causa está localizado numa área classificada como de "espaços residenciais" o que implica apenas poder acolher usos complementares e compatíveis com a função dominante" que apenas permite a instalação de indústrias do tipo 3 ou equivalente (menos de 20 trabalhadores). Em sede de audiência prévia da candidatura o Município veio esclarecer que é pretensão já aprovada pela CM a 3ª alteração ao PDM e que nessa alteração a área em causa passará para a classificação de zona empresarial, paralelamente na versão final do Plano de Urbanização de Ponte da Barca, esta área passará a ter a referida classificação de “Zona Empresarial”

Devido a esse enquadramento, e considerando que a 3.ª alteração ao PDM e ao Plano de Urbanização de Ponte da Barca não se encontram ainda concretizados, a atribuição do apoio de 750.000,00€ ficou condicionada a comprovação, em sede de encerramento e avaliação de resultados que as empresas que aí estejam instaladas respeitam a atividades compatíveis com os usos previstos na redação do PDM e do Plano de Urbanização que estejam em vigor, à data.

Mas mais, o Senhor Presidente sabe que a taxa de Défice de Financiamento não é realística, a operação não irá gerar as receitas previstas na candidatura. A hasta pública já realizada em abril de 2023 relativa aos lotes do Parque Empresarial Rodo II deixou desertos os lotes de maior dimensão. Como é capaz de omitir a esta Câmara Municipal que a decisão de aprovação condicionada tem outras variáveis, a saber: O calendário da operação, que se situa entre 07/01/2020 e 30/06/2023, ou seja, prazo extinto há quase um mês, prevendo-se que as despesas incorridas e pagas após 30 de junho não são elegíveis.

É nossa convicção de que, até ao dia de hoje – 30-06, o executivo não fez qualquer pagamento, por isso questionamos o executivo se confirma, se pagou e quanto.

Assim como, variáveis como a não execução física e financeira da Operação até 31/12/2023 e que caso não sejam assegurados os riscos da reanálise final do Estudo de Viabilidade Económico Financeira - EVEF, existirá fundamento para a anulação da decisão de financiamento da operação.

Acresce que, o pedido de empréstimo – abertura de crédito no valor de cerca de 2 milhões de euros, sem projetos, sem cronograma das intervenções, sem fixação dos custos atuais e normais de mercado para cada obra, sem a existência de uma planificação estratégica de desenvolvimento para a nossa terra, sem aproveitamento das oportunidades do PRR e do Portugal 2030, sem diálogo prévio com os Senhores Presidentes de Junta de Freguesia sobre as prioridades mais necessárias para as pessoas, é sintoma evidente de doença de desespero eleitoral.

O regime excecional e temporário de aumento da margem de endividamento de 40%, consagrado na recente alteração efetuada pela Lei n.º 29/2023, de 04 de julho, para projetos não cofinanciados, durante o ano de 2023, não pode ser utilizada para empréstimos sob a modalidade de abertura de crédito.

Em 1 de janeiro de 2024 a margem de endividamento regressará aos 20%.

Qual o impacto dos empréstimos ao nível do aumento da dívida pública do Município e a sua adequação com os limites anuais de endividamento? O empréstimo na modalidade de abertura de crédito tem um prazo de utilização de 2 anos, abrangendo 3 exercícios económicos (2023, 2024 e 2025), sendo totalmente omitidos, desconhecidos, os montantes a utilizar em cada ano económico – um inadmissível cheque em branco!

O Município não demonstra que, nesta data e nos dois anos subsequentes (período de utilização), tem margem disponível de endividamento.

Infelizmente, nesta nossa Barca, temos um Executivo sem visão, sem rumo, sem liderança para remar.

Um Executivo que afunda a nossa terra com milhares de projetos, não executados – Cfr. os níveis baixos de execução orçamental de 50/60%, e com milhares de promessas, sem concretização.

Este empréstimo de quase 2 milhões de euros, repetimos, é manifestação da doença do desespero eleitoral.

Uma tentativa de tapar a incompetência de anos e mais anos de má-gestão e abandono das nossas freguesias com uma peneira.

São 2 milhões de euros que não visam desenvolver o concelho, visam tapar com a peneira anos de desleixo, e, mais censurável: olham apenas para interesses partidários, visando a “*todo o vapor*” condicionar ou garantir clientelas políticas em algumas freguesias.

É adequado citarmos a frase de Churchill: “*o político pensa na próxima eleição, o estadista na próxima geração*”. São 2 milhões de euros dos contribuintes municipais, que se juntam a mais aos mais de 2.300.000 milhões de euros de dívida a empreiteiros e fornecedores, que vão fazer naufragar e colapsar as contas públicas e a gestão municipal em Ponte da Barca.

O Anexo “Investimentos” deveria obrigatoriamente indicar o valor da obra, a fórmula utilizada para o seu cálculo, um documento administrativo justificativo relativamente a cada empreitada prevista e a

data previsível da execução da intervenção – cronograma das empreitadas (utilização da abertura de crédito).

O mapa de endividamento ou noutro mapa orçamental deveria refletir o valor dos empréstimos já autorizados no ano de 2023 – superiores a 1 milhão e 600 mil euros e a dívida a empreiteiros e fornecedores.

O saldo em dívida a empreiteiros e fornecedores (que em junho já era de 2.286.000,00€) deveria ser considerado no cálculo da margem disponível de endividamento.

Nenhum dos investimentos está previsto no Plano Plurianual de Investimentos.

Finalmente, o SIADAP de 2019-2020 foi (finalmente!) encerrado na passada semana. O reposicionamento salarial e retroativos dos trabalhadores, infelizmente, ainda não estão cabimentados no Orçamento. Estas responsabilidades financeiras do Município não deveriam ser assumidas pela contabilidade do município? Qual é efetivamente a margem disponível?

As propostas de empréstimo não obedecem a princípios de rigor e eficiência, nem prosseguem os objetivos seguintes:

- (i) minimização dos custos diretos e indiretos, numa perspetiva de longo prazo;
- (ii) garantia de uma distribuição equilibrada de custos pelos vários orçamentos anuais;
- (iii) prevenção de excessiva concentração temporal de amortização – *existem mais de 3.600.000,00 milhões de euros cuja amortização se prevê ocorrer a partir de 2025;*
- (iv) não exposição a riscos excessivos

Quando começará a falar verdade? Em 2025, quando o monstro do endividamento e por falta de disponibilidade de tesouraria o incumprimento generalizado das obrigações da Autarquia para com terceiros já não puder mais ser escondido?

Em suma:

- A propostas de empréstimos BEI e de Abertura de Crédito, conforme acima exposto, não vêm acompanhadas de elementos obrigatórios e fundamentais para a sua adequada ponderação nesta reunião de 27 de julho de 2023, irão onerar o município com uma taxa de esforço enorme que certamente deixará incobráveis as despesas correntes e retirará qualquer margem para outras obras públicas prioritárias nas nossas freguesias;
- O art.º 52.º, n.º 3, al. b), do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), proíbe que em cada exercício, aferido pelo seu início, pelo dia 01/01, os municípios se endivitem para além de 20% da margem disponível. Essa norma pretende controlar o aumento futuro desse endividamento, aumento esse que opera, necessariamente, quando o contrato de empréstimo começa a produzir os seus efeitos;
- O regime excecional e transitório de aumento da margem de endividamento para 40%, consagrado na recente alteração efetuada pela Lei n.º 29/2023, de 04 de julho, para projetos não



RF

cofinanciados, durante o ano de 2023, não pode ser utilizada para empréstimos sob a modalidade de abertura de crédito cujos efeitos se produzirão efetivamente em 2024 e 2025 (período de utilização), períodos cuja capacidade de endividamento é omitida, bem como cuja amortização apenas ocorrerá a partir de 2025.

- Na realidade, tal norma excecional não foi criada para autorizar a contratação de empréstimos durante o ano de 2023, com uma convenção de início da produção de efeitos nos anos posteriores – seja para 2024 ou 2025, períodos de utilização, seja para os anos seguintes – e como forma de contornar o limite imposto pelo art.º 52.º, n.º 3, al. b), da RFALEI, relativamente ao aumento do endividamento em cada ano do exercício económico em que o contrato de empréstimo efetivamente passasse a produzir efeitos.

- As propostas de empréstimos, violam os princípios da estabilidade orçamental, da sustentabilidade das finanças públicas, do rigor, do equilíbrio, da boa gestão e da não exposição a riscos excessivos. A sustentabilidade do Município exige que se vote contra. A legalidade e a transparência democrática assim o determinam!” -----

12.5. - PEDIDO DE FINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO ATÉ 600.000,00€

- Proposta – Ratificação –

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta, que abaixo se transcreve, anexa à informação interna registada sob o nº 3046, em 21/08/2023: “Considerando que:

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, prevê que os municípios podem contrair empréstimos, obrigatoriamente denominados em euros, de curto prazo, com maturidade até um ano ou a médio e longo prazos, com maturidade superior a um ano, como preconizado no seu artigo 49.º. Nos casos dos empréstimos de curto prazo, de acordo com o n.º 1, do artigo 50.º, da referida lei, podem ser contraídos apenas para ocorrer a dificuldades de tesouraria, devendo ser amortizados até ao final do exercício económico em que foram contratados.

O pedido de autorização para a contratação de empréstimos é obrigatoriamente acompanhado de demonstração de consulta, e informação sobre as condições praticadas quando esta tiver sido prestada, em pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município, de acordo com o previsto no n.º 5, do artigo 49.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, em conjunto com o n.º 4, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Propõe-se que,

I. nos termos do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a ratificação do Despacho de pedido de financiamento de empréstimo de curto prazo para o ano 2023, que contém:

A abertura do procedimento e as condições de financiamento;

A listagem de instituições consultadas;

A composição do júri.

Ponte da Barca, de 16 de agosto de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. Augusto dos Reis Marinho”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a presente proposta. Os senhores Vereadores do PS apresentaram a Declaração de Voto que se transcreve: “Devido a um conjunto demasiado grande de más decisões políticas, o Município de Ponte da Barca enfrenta uma situação de rutura financeira com graves dificuldades de tesouraria e incumprimento generalizado a fornecedores.

O presente pedido de empréstimo bancário, no valor de 600.000,00€, surge como uma medida de desespero do Executivo do PSD a fim de evitar uma bancarrota de tesouraria até 31.12.2023. É um resgate da banca a Ponte da Barca a apenas 4 meses do final do ano!

Face às dificuldades que estão a passar inúmeras instituições do nosso concelho, injustamente prejudicadas, os Vereadores do Partido Socialista de Ponte da Barca votam favoravelmente a contratação deste empréstimo de curto prazo, tendo por objetivo possibilitar o pagamento imediato pelo Município de Ponte da Barca das obrigações vencidas e em dívida a comerciantes locais, empreiteiros, fornecedores, associações, IPSS e Juntas de Freguesia.

No entanto, apelamos a que o Executivo do PSD corrija a sua atuação passando a planear realisticamente o Orçamento Municipal e a administrar com maior rigor e responsabilidade os destinos de Ponte da Barca.” -----

12.6. - PEDIDO DE FINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO

- Relatório de análise das propostas -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta, que abaixo se transcreve, anexa à informação interna registada sob o nº 3047, em 21/08/2023: “Considerando que:

1. A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, prevê que os municípios podem contrair empréstimos, obrigatoriamente denominados em euros, de curto prazo, com maturidade até um ano ou a médio e longo prazos, com maturidade superior a um ano, como preconizado no seu artigo 49.º. Nos casos dos empréstimos de curto prazo, de acordo com o n.º 1, do artigo 50.º, da referida lei, podem ser contraídos apenas para ocorrer a dificuldades de tesouraria, devendo ser amortizados até ao final do exercício económico em que foram contratados.
2. O pedido de autorização para a contratação de empréstimos é obrigatoriamente acompanhado de demonstração de consulta, e informação sobre as condições praticadas quando esta tiver sido prestada, em pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município, de acordo com o previsto no n.º 5, do artigo 49.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, em conjunto com o n.º 4, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.
3. Se pretende obter um financiamento para eventuais dificuldades de tesouraria, com as seguintes condições de financiamento:

Natureza do Empréstimo	Abertura de crédito de curto prazo
Montante	Até 600.000,00€ (seiscentos mil euros)
Finalidade	Eventuais dificuldades de tesouraria
Prazo	Até 31 de dezembro de 2023
Taxa de Juro	EURIBOR 6 meses + SPREAD
Prazo de Utilização	Até 31 de dezembro de 2023, mediante solicitação prévia do Município
Período de carência da amortização de capital	Não aplicável
Amortização de capital	Até 31 de dezembro de 2023
Pagamento de juros	Até 31 de dezembro de 2023, simultaneamente com a amortização de capital
Comissões	Isento

4. Os pedidos de financiamento, decorreram sob Despacho do Sr. Presidente, datado de 16 de agosto de 2023, tendo sido enviados às seguintes instituições:

Banco BPI S.A. (Agência em Arcos de Valdevez);

Banco Comercial Português, S.A. (Agência em Arcos de Valdevez);

Banco Santander Totta, S.A. (Agência em Arcos de Valdevez);

Caixa De Crédito Agrícola Mútuo Do Noroeste, CRL (Agência em Ponte da Barca);

Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Económica Bancária, S.A. (Agência em Arcos de Valdevez);

Caixa Geral De Depósitos, S.A. (Agência em Ponte da Barca);

Novo Banco, S.A. (Agência em Arcos de Valdevez).

5. Terminado o prazo de apresentação de propostas ao pedido de financiamento, o júri analisou e avaliou a informação recebida, elaborando um relatório de análise às propostas.

Face ao exposto, propõe-se que:

Seja aprovado o “Relatório de Análise das Propostas de Pedido de Financiamento de Curto Prazo”, em anexo a esta proposta.

Seja adjudicado, com base no procedimento de consulta desenvolvido, a contratação de um empréstimo à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Noroeste, CRL, nos termos e condições constantes da respetiva proposta.

Após deliberação da Câmara Municipal, e em cumprimento do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, e alínea f), do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em conjugação com o disposto no artigo 49.º e no 50.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, deverá ser submetida a deliberação da Assembleia Municipal, para autorização da contratação de empréstimo de curto prazo, sendo obrigatoriamente acompanhado de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município – informação em anexo.

Ponte da Barca, 22 de agosto de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho”

— A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. Os senhores Vereadores do PS apresentaram a Declaração de Voto que se transcreve: “Devido a um conjunto demasiado grande de más decisões políticas, o Município de Ponte da Barca enfrenta uma situação de rutura financeira com graves dificuldades de tesouraria e incumprimento generalizado a fornecedores.

O presente pedido de empréstimo bancário, no valor de 600.000,00€, surge como uma medida de desespero do Executivo do PSD a fim de evitar uma bancarrota de tesouraria até 31.12.2023. É um resgate da banca a Ponte da Barca a apenas 4 meses do final do ano!

Face às dificuldades que estão a passar inúmeras instituições do nosso concelho, injustamente prejudicadas, os Vereadores do Partido Socialista de Ponte da Barca votam favoravelmente a contratação deste empréstimo de curto prazo, tendo por objetivo possibilitar o pagamento imediato



RF

pelo Município de Ponte da Barca das obrigações vencidas e em dívida a comerciantes locais, empreiteiros, fornecedores, associações, IPSS e Juntas de Freguesia.

No entanto, apelamos a que o Executivo do PSD corrija a sua atuação passando planejar realisticamente o Orçamento Municipal e a administrar com maior rigor e responsabilidade os destinos de Ponte da Barca.”-----

12.7. - ADEGA COOPERATIVA DE PONTE DA BARCA E ARCOS DE VALDEVEZ –

- Vindimas/2023 - Licença Especial de Ruído – Isenção de Taxas

- Proposta -

- Pelo Excelentíssimo senhor Vereador do Pelouro foi presente a proposta, que abaixo se transcreve, anexa à informação interna registada sob o nº 3047, em 21/08/2023: “Considerando:

A importância do património vitícola do concelho de Ponte da Barca, assim como a elevada importância estratégica da Adega Cooperativa localizada na sede do concelho;

A importância da atividade económica que desenvolve em torno da produção vitivinícola e, em particular, pela Adega Cooperativa de Ponte da Barca e Arcos de Valdevez;

Nesse sentido, proponho nos do artigo 36º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b), do nº 1 do art.º 25º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, nos termos do nº 7 do artº 7º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais do Município de Ponte da Barca, ex vi art.º 4.º, nº 3 do citado diploma, proponho que se aplique a totalidade da isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão de Licença Especial de Ruído, a que se refere o processo PG. 29-43/2023 para laboração das 18H00 às 08H00, durante o período das vindimas que decorrerão de 04/09/2023 a 06/10/2023.

Ponte da Barca, 21 de agosto de 2023

O Vereador do Pelouro,

José Alfredo Pereira Bastos de Oliveira, Dr.”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo o assunto ser submetido à Assembleia Municipal, nos termos da alínea b), do nº 1 do art.º 25º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, e nos termos do nº 7 do artº 7º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais do Município de Ponte da Barca. -----

PONTO Nº: 14 – ENCERRAMENTO

Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3, do artº 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para produzir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião. -----

E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas doze horas e dez minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata. -----



Rita Fernandes